ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 027/2002 Data 27 / 06 / 2002

Nome: Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 019/2002

INSTITUI O PROGRAMA VIAJANDO NA CULTURA NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 14 / 10 / 2002
Rafael S. Testa
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 27.06.2002

PROTOCOLO: 27.06.2002

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 1º DE JULHO DE 2002, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO: 1º.07.2002

PARECER:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE: 1º.07.2002

PARECER:

Retirado pelo Autor Rafael S. Testa em 14/10/02

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 001

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 019 /2002

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 14 / 10 / 2002
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº 027/02	27 /06 / 02

Presidente

"Institui o Programa *VIAJANDO NA CULTURA* no Município de Erechim e dá outras providências."

DETERMINO A LEITURA EM PLENARIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 1º / 07 / 02
E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Presidente

1 - Mensagem de Encaminhamento ;

2 - Projeto de lei Legislativo; e

3 - Justificativa.

Erechim (RS), 27 de Junho de 2002.

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA - PFL
Vice-Presidente do Poder Legislativo

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 002

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador abaixo assinado, devidamente amparado na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, encaminha para tramitação legal, o presente Projeto de Lei Legislativo, que institui o Programa "VIAJANDO NA CULTURA" no Município de Erechim e dá outras providências.

Erechim (RS), 27 de Junho de 2002.

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA - PFL
Vice- Presidente do Poder Legislativo

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

003

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 019 /2002.

"Institui o Programa *VIAJANDO NA CULTURA* no Município de Erechim".

Art. 1º - Fica instituído o Programa *"Viajando na Cultura"* no Município de Erechim.

Art. 2º - O Programa *"Viajando na Cultura"* compreenderá a divulgação de poemas, poesias, contos e frases através de sua veiculação no sistema de transporte coletivo da cidade.

Parágrafo Único - A veiculação deverá considerar os padrões técnicos e as normas que regem o sistema de transporte coletivo municipal.

Art. 3º - O programa *"Viajando na Cultura"* realizará concurso público anual para seleção dos poemas, poesias, contos e frases, no 2º semestre de cada ano.

§ 1º - O concurso público de que se trata o caput deste artigo terá regulamentação própria e ampla divulgação pela imprensa.

Fls. 004

§ 2º - Para implementar o programa instituído por esta Lei, o Poder Executivo buscará a ação integrada de todas as Secretarias Municipais, cujas competências estejam afetadas aos objetivos do programa, bem como garantirá a participação de representantes da área cultural e da sociedade civil na definição de poemas, poesias, contos e frases a serem divulgados.

§ 3º - Fica reservado a Administração Municipal o direito de veicular poemas, inéditos ou não, de autores consagrados.

§ 4º - Os autores de poemas, poesias, contos ou frases selecionados cederão os direitos autorais relativos as matrizes que serão utilizados no transporte coletivo.

Art. 4º - Para implantar o programa, poderá a Prefeitura:

I - utilizar recursos próprios ou celebrar termos de convênio com a iniciativa privada, obedecida as exigências legais pertinentes.

II - promover intercâmbio com outras instituições que desenvolvam programas similares.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Erechim (RS), 27 de junho de 2002.

Rafael S. Testa

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA - PFL
Vice-Presidente do Poder Legislativo

005.

JUSTIFICATIVA

O acesso a cultura é um direito fundamental de cidadania. Cumpre destacar que o ônibus é um meio de transporte de massa que transporta diariamente um número expressivo de passageiros, e com a veiculação de poemas, poesias, contos ou frases nos ônibus, esse meio de transporte poderia se transformar num espaço coletivo de cultura.

Este Programa beneficiará tanto os escritores ou poetas de nossa cidade bem como a todos que utilizam deste meio de transporte, que alias tem uma penetração inquestionável nos bairros de nossa cidade.

A possibilidade de expandir as formas de veiculação da produção cultural na cidade se insere no processo para construção de uma cidade saudável e solidária.

Erechim (RS), 27 de Junho de 2002.

Rafael S. Testa

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA - PFL
Vice-Presidente do Poder Legislativo

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Senhora Presidenta da Comissão Justiça e Redação:

No que tange ao Projeto de Lei Legislativo N° 019/2002, o qual **Institui o Programa Viajando na Cultura no Município de Erechim, e dá Outras Providências**, passamos a exarar o seguinte parecer:

A matéria em analise, sobre maneira, está direcionada ao aspecto cultural da comunidade, com a pratica de programas compreendendo divulgação de poemas, poesias e afins.

Em que pese estar inserido em seu corpo normas para a referida implementação do programa, bem como a sugestão para a utilização de recursos, a matéria não sega a rotular-se em vicio de origem eis que o Projeto como um todo flexibiliza ao chefe do Poder Executivo aplicabilidade ou não de recursos próprios para a prática do Programa.

Diante de tais argumentações, tem-se como base que o referido Projeto de Lei não está propiciando a interferência de um órgão sobre outro, eis que caso estivesse excepcionalmente no presente caso seria admissíveis para garantir direitos fundamentais no presente caso a divulgação de intercâmbios, através de poemas, poesias, contos e frases.

Por fim ressalvasse, salvo as exceções previstas na Constituição, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições; quem for investido na função de um deles não poderá exercer a de outro, preservando desta forma a independência a que se refere o artigo 2, da Constituição Federal.

Dito isso, opina essa assessoria, para a aprovação do referido Projeto de Lei Legislativo N°019/02, se assim entender o Doutro Plenário eis que soberano para tal.

É o nosso parecer.

Erechim, 08 de Agosto de 2002.

Leri Alberto Lonzetti
Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 006

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 027/2002

AUTOR: Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 019/2002

EMENTA: ***INSTITUI O PROGRAMA VIAJANDO NA CUTURA NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

RELATOR: ERNANI MELLO

PARECER: CONSTITUCIONAL

O Projeto de Lei Legislativo nº 019/2002, que " INSTITUI O PROGRAMA VIAJANDO NA CULTURA NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", como um todo está direcionado ao aspecto cultural da nossa comunidade, que é um direito fundamental de cidadania, o qual, após sua implantação beneficiará tanto à população que se utiliza do Transporte Coletivo quanto os Escritores e Poetas de nossa cidade.

Portanto, tendo em vista que o referido projeto não fere nenhum princípio constitucional e não se rotula em vício de origem, e, também pelos motivos acima elencados opino pela constitucionalidade da matéria.

Sala Das Sessões, 14 de Agosto de 2002

ERNANI MARIO COELHO MELLO
Ver. Líder da Bancada do PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: ...../...../ 20.....
Ana Oliveira - Presidente

Acompanham o parecer:

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

FL. 006

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 027/2002

AUTOR: Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 019/2002

EMENTA: ***INSTITUI O PROGRAMA VIAJANDO NA CUTURA NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

RELATOR: ERNANI MELLO

PARECER: CONSTITUCIONAL

O Projeto de Lei Legislativo nº 019/2002, que " INSTITUI O PROGRAMA VIAJANDO NA CULTURA NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", como um todo está direcionado ao aspecto cultural da nossa comunidade, que é um direito fundamental de cidadania, o qual, após sua implantação beneficiará tanto à população que se utiliza do Transporte Coletivo quanto os Escritores e Poetas de nossa cidade.

Portanto, tendo em vista que o referido projeto não fere nenhum princípio constitucional e não se rotula em vício de origem, e, também pelos motivos acima elencados opino pela constitucionalidade da matéria.

Sala Das Sessões, 14 de Agosto de 2002

ERNANI MARIO COELHO MELLO
Ver. Líder da Bancada do PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 19/08/2002
Ana Oliveira - Presidente

Acompanham o parecer:

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 007

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 027/2002

AUTOR: Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 019/2002

EMENTA: ***INSTITUI O PROGRAMA VIAJANDO NA CUTURA NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

RELATOR: Carlinda Poletto Farina

PARECER: Favorável

O Projeto de Lei Legislativo nº 019/2002, que "INSTITUI O PROGRAMA VIAJANDO NA CULTURA NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, contribuirá para melhoria da qualidade do Ensino elevando o aspecto cultural e social, integrando a Escola na Comunidade.

Sala das Sessões, 13 de Setembro de 2002

CARLINDA POLETTO FARINA
Vereadora Da Bancada do PTB

ACOMPANHAM O PARECER:

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 007

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 027/2002

AUTOR: Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 019/2002

EMENTA: ***INSTITUI O PROGRAMA VIAJANDO NA CUTURA NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

RELATOR: Carlinda Poletto Farina

PARECER: Favorável

O Projeto de Lei Legislativo nº 019/2002, que "INSTITUI O PROGRAMA VIAJANDO NA CULTURA NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, contribuirá para melhoria da qualidade do Ensino elevando o aspecto cultural e social, integrando a Escola na Comunidade.

Sala das Sessões, 13 de Setembro de 2002

Carlinda P. Farina

CARLINDA POLETTO FARINA
Vereadora Da Bancada do PTB

ACOMPANHAM O PARECER: